

memória coletiva e do vínculo com a ancestralidade étnico-racial, mas, principalmente, a garantia de sobrevivência dos próprios grupos, como declaram enfaticamente as lideranças dos quilombos urbanos de Belo Horizonte:

“Não existe comunidade quilombola que sobreviva sem o seu território.” Maurício Moreira dos Santos – Quilombo de Mangueiras.

“O quilombo, quando perde suas terras, perde a sua identidade.” Maria Luzia Sidônio – Quilombo dos Luízes.

“A terra desse quilombo é viva. É testemunha de sofrimento e de alegria. Tirar essa terra, da nossa gente, é a mesma coisa de tirar a nossa vida.” Efigênia Maria da Conceição – Quilombo Manzo Ngunzo Kaiango.

No que tange à regularização fundi-

ária, importa destacar o trabalho desenvolvido pela Defensoria Pública da União que – além de impulsionar o andamento desse burocrático e moroso processo no âmbito dos órgãos públicos responsáveis, bem como mediar intensos conflitos e interesses contrários (pressões do agronegócio, de mineradoras, de imobiliárias, de órgãos ambientais) – se diferencia das práticas conduzidas por outros órgãos da Justiça, que, não compreendendo a ressignificação do termo quilombo, tendem a reduzir esses espaços apenas a patrimônios históricos, fossilizando os próprios quilombolas, como se eles não fossem sujeitos de direitos, mas peças de museu, estagnados no pretérito e sem necessidades vivenciadas no presente.

Impõe-se um discurso jurídico, como se tudo pudesse ser defensável com artifícios legais-processuais, endossando práticas que não se comprometem com a inclusão social e a redução das desigualdades, utilizando um *tablado ideológico* que dita regras, divorciadas dos direitos

humanos, que não enxergam as atuais demandas das comunidades tradicionais, *abocanhando* o que lhes resta do direito à cidadania.

Nesse compasso, a superação dos entraves e desafios que dificultam a efetivação dos direitos das comunidades tradicionais deve, simultaneamente, passar por uma batalha comunicativa capaz de desconstruir velhas ideologias e discursos padronizados que estabelecem “verdades” que ao invés de atribuir expropriam direitos.

O caminho a ser percorrido é longo, mas a despeito do desalentador cenário atual, com muitos aplaudindo a erradicação das parcas políticas de reparação e inclusão social, sob o argumento “aparentemente constitucional” do controle dos gastos públicos e da meritocracia, que, em 2016, relegou a política de regulação fundiária praticamente à inércia, a Defensoria Pública da União prossegue em sua faina, incansável, de levar assistência jurídica e promover a defesa dos direitos étnicos territoriais.

Instrumento de soberania popular

Por José Roberto Fani Tambasco

Defensor Público Federal de 1ª Categoria no Rio de Janeiro – RJ; representante da região sudeste no Grupo de Trabalho de Assistência a Comunidades Tradicionais da Defensoria Pública da União



Um dos maiores desafios constitucionais da Defensoria Pública da União é a efetivação da ampla prestação de assistência jurídica gratuita aos cidadãos hipossuficientes. Uma das formas de se cumprir este compromisso democrático é por meio da criação de instrumentos institucionais que possibilitem a compreensão da diversidade sociocultural que

forma o povo brasileiro.

O Grupo de Trabalho (GT): Comunidades Tradicionais, órgão de atuação da Defensoria Pública Federal, conciliando o conceito acadêmico de minorias vulneráveis por ausência de expressiva representação política com o conceito de hipossuficiência coletiva, vem realizando a pesquisa das realidades sociojurídicas

vividas pelas comunidades tradicionais quilombolas, ciganas, caiçaras e também dos povos de religião de matriz africana.

O objeto inicial do trabalho do GT foi a delimitação dos grupos minoritários em condição de hipossuficiência econômica que compõem as comunidades tradicionais a serem pesquisadas. Esse processo de delimitação considerou a li-



teratura sociológica e antropológica, que indica a existência de inúmeras comunidades tradicionais espalhadas por todo o território nacional, algumas com localização geográfica pontual e outras de caráter étnico internacional.

Foi considerado, ainda, que as comunidades indígenas receberam atenção institucional por meio de um GT específico. Diante disso, o objeto desse GT ficou delimitado a um vasto rol de comunidades tradicionais que serão pesquisadas conforme as possibilidades e necessidades da instituição.

A DPU registrava, no momento da formação do GT, uma demanda interinstitucional de atendimento jurídico às comunidades quilombolas, que são aquelas formadas pelos remanescentes dos escravos, que mantêm preservadas a cultura negra e tem como pauta de resistência o acesso à terra e aos meios de produção para a sobrevivência.

Neste momento, em parceria com a Secretaria de Políticas de Igualdade Racial (SEPPIR) e com a Fundação Cultural Palmares (FCP), foram realizados cursos para capacitação dos Defensores Federais em diversas regiões geográficas, atividades estas que possibilitaram o entrosamento da Defensoria com diversas entidades não governamentais, ampliando desta forma o contato com inúmeras comunidades quilombolas existentes em todo o território nacional.

As atuações dos Defensores em sua

atividade-fim também são modelos que servem de base para as nossas pesquisas e com certeza devem ser divulgadas para estudos de casos específicos com a devida observação da estrutura existente e a potencialização dos resultados obtidos.

Na continuidade dos trabalhos do GT, visando ampliar o objeto de pesquisa, optamos por estender nossas parcerias com instituições privadas de ensino e pesquisa, citando como exemplo o Centro Universitário Volta Redonda (UniFOA) no interior do Estado do Rio de Janeiro, onde vem ocorrendo a Semana da Promoção da Igualdade Racial, que se iniciou no ano de 2014, com a presença da Ministra da Igualdade Racial. Desde então, o evento tem sido realizado anualmente.

Nestes eventos são realizadas visitas a diversas comunidades tradicionais como acampamentos ciganos, comunidades caiçaras, quilombos e casas de culto a religiões africanas, onde, além da divulgação dos serviços prestados pelos órgãos públicos, são gerados conhecimentos específicos acerca das necessidades legais e, sobretudo, são observados os costumes e interesses primordiais destas comunidades a fim de facilitar e aprimorar a atuação institucional.

Também são realizados pelos membros do GT eventos de cunho específico, tais como audiências públicas, relacionadas à cultura cigana (2014) e a religiões de matriz africana (2016). Além de outros modelos não específicos, como

seminários internos, palestras externas e participação em eventos das comunidades, além da produção de material para capacitação de lideranças, sempre visando o objetivo de melhor conhecimento dos problemas sociojurídicos e divulgação do papel institucional da Defensoria Pública da União.

Na era da comunicação virtual, muitas destas comunidades tradicionais continuam vivendo sem luz elétrica e afastadas das estradas de rodagem. Algumas comunidades possuem dificuldade de expressão verbal devido às condições de isolamento social que lhes foram impostas historicamente, como no caso de quilombolas e caiçaras, outras reprimem suas demandas em face do temor reverencial sedimentado pelo preconceito fomentado pelo próprio Estado, tais como os ciganos e os povos de religião de matriz africana.

Isto posto, podemos concluir, dentro de nossa breve explanação, que a DPU precisa investir na formação humana de sua equipe e também em mecanismos para recepção das demandas destas comunidades. Uma possibilidade seria a criação de um observatório nacional, que permita às comunidades tradicionais ter acesso aos seus direitos fundamentais, deixando, então, de viverem em estado de miséria física e abandono estatal, e, conseqüentemente, adquirindo finalmente a verdadeira cidadania prometida por nosso estado democrático de direito por meio da Carta Magna de 1988.